



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2418 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.646.569,52.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

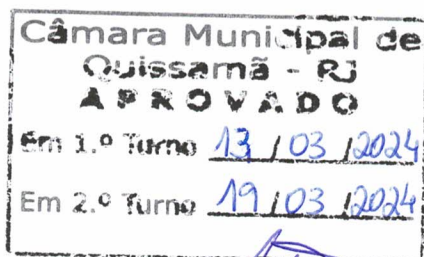
Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.646.569,52 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento.

Parágrafo único – Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária 2.398/2023.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de Março de 2024.



Rafael Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 21 / 03 / 2024

Edição: 2676

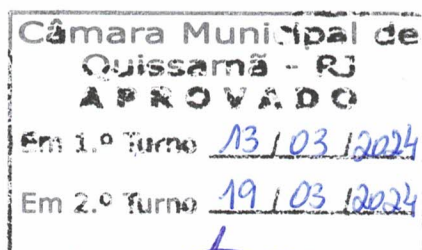
Rosângela de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis C. da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
33.01-12.365.0085.2.098	4657	3390.93	283.876,17
FMS			
36.01-10.302.0120.1.051	4658	4490.52	720.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	4660	3390.30	2.424,90
36.01-10.302.0120.2.095	4661	3390.30	60.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	4662	3390.30	23.256,00
36.01-10.302.0120.2.095	4663	3390.30	120.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	4664	3390.30	43.632,00
36.01-10.302.0120.2.095	4665	3390.30	24.000,00
36.01-10.302.0120.2.095	4666	3390.30	300.954,02
36.01-10.302.0120.2.095	4667	3390.30	226,43
36.01-10.302.0120.2.095	4668	3390.30	68.200,00
TOTAL			1.646.569,52




Fábio Castro da Costa
Presidente
Mat. 4008-8